



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**EDITAL Nº 1170/GR/UFFS/2022**

**SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO PÓS-DOCTORADO ESTRATÉGICO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOMÉDICAS**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de candidatas as 2 (duas) vagas de bolsistas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Pós-doutorado Estratégico para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Biomédicas (PPGCB) e fixa normas atendendo ao que estabelece o EDITAL Nº 16/CAPES/2022, publicado no Diário Oficial da União - DOU, em 14/03/2022, Edição: 49, Sessão:3, página 113, bem como no EDITAL Nº 332/GR/UFFS/2022 - seleção de Programas de Pós-Graduação da UFFS, para participação no EDITAL Nº 16/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

**1 DOS OBJETIVOS**

**1.1** Objetivo Geral: Contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação - SNPG a partir da consolidação dos Programas de Pós-Graduação - PPGs *Stricto sensu* acadêmicos "Emergente" e "em Consolidação".

**1.2** Objetivos Específicos:

**1.2.1** Apoiar a consolidação de Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* acadêmicos.

**1.2.2** Oportunizar o aperfeiçoamento de jovens doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa.

**1.2.3** Ampliar o conhecimento, a produção científica e a adoção de tecnologias em PPGs que sejam considerados estratégicos pela IES em que está inserido e que demonstrem potencial de se tornarem consolidados.

**1.2.4** Estimular a integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa e desenvolvimento profissional relacionados à área de conhecimento do programa, com vistas ao desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação.

**1.2.5** Propiciar por meio do bolsista de Pós-Doutorado aumento da eficácia do Programa de Pós-Graduação no que diz respeito à formação de mestres e doutores.

**2 DO NÚMERO DE BOLSAS**

**2.1** Serão concedidas 2 (duas) bolsas de pós-doutoramento do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Pós-Doutorado Estratégico, no valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Biomédicas (PPGCB), *Campus* Chapecó SC, atendendo aos ditames dos editais Nº 16/CAPES/2022 e nº 332/GR/UFFS/2022. Sendo que os candidatos deverão ter realizado seu doutorado na área de Ciências da Saúde e/ou Ciências Biológicas, com desenvolvimento de técnicas de biologia molecular na sua tese de doutorado.

**3 DOS REQUISITOS DO CANDIDATO À BOLSA**

**3.1** Poderão ser beneficiários das bolsas de Pós-Doutorado, doutores titulados há no máximo 5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

anos, a contar da data da implementação da bolsa, conforme cronograma (Item 5, deste edital).

**3.2** Possuir o diploma de doutor, quando da inscrição para o edital, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser reconhecido por um Programa de Pós-Graduação do Brasil.

**3.3** Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq ou, se estrangeiro, currículo conforme ANEXO III da Portaria Capes nº 086, de 3 de julho de 2013;

**3.4** Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

**3.5** As bolsas concedidas no âmbito da CAPES serão pagas diretamente ao beneficiário pelo Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

**3.6** É vedado ao bolsista acumular bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento federal, estadual ou municipal, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento prévio.

#### **4 DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA**

**4.1** As inscrições serão exclusivamente realizadas via e-mail, de 14 de dezembro de 2022 a 25 de janeiro de 2023, com documentação do item 4.2 deste edital digitalizada, anexada, para o endereço [sec.ppgcb@uffs.edu.br](mailto:sec.ppgcb@uffs.edu.br), solicitando confirmação de leitura. Todos os documentos devem estar em um único arquivo em.pdf, com tamanho máximo de 10 Mb.

**4.2** O candidato(a) deve apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

**4.2.1** Curriculum Lattes, atualizado e documentar somente o item 5.4 deste edital considerando a produção técnica científica, dos últimos cinco (5) anos, se brasileiro; ou, se estrangeiro, cópia do currículo conforme roteiro anexo da Portaria Capes nº 086, de 3 de julho de 2013.

**4.2.2** Cópia do comprovante de residência.

**4.2.3** Cópia da cédula de identidade, ou, se estrangeiro, cópia do passaporte (dados pessoais, assinatura, selos de entrada e saída).

**4.2.4** Cópia do diploma de doutorado.

**4.2.5** Capa e resumo da tese defendida, para fins de comprovação de formação nas áreas exigidas neste Edital (Item 2.1 deste edital).

**4.2.6** Plano de trabalho, baseado no título: “Sarcopenia e fatores inflamatórios em pacientes hemodialíticos que realizam exercício físico” de até 10 páginas, com descrição da proposta de atividades relacionadas a serem desenvolvidas no período de (24) meses.

#### **5 DA SELEÇÃO**

**5.1** A Comissão de Bolsas conduzirá o Processo Seletivo.

**5.2** Na ausência de qualquer documento citado no item 4 deste edital, o candidato será desclassificado.

**5.3** O Processo Seletivo constará de duas etapas diferenciadas, classificatórias e eliminatórias, na seguinte ordem:

**a)** Análise da documentação dos itens 4.2.1 a 4.2.5 deste edital, de caráter classificatório e eliminatório.

**b)** Análise da documentação do item 4.2.6 será de caráter classificatório.

**5.4** A análise da produção técnica científica dos últimos cinco (5) anos deverá estar pontuada na área da Medicina II (CAPES), conforme detalhado abaixo:

**5.4.1** Produção em Periódico científico (Item 4.2.1):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- a) Qualis A1 (Área de avaliação Medicina II): 20 pontos por artigo
- b) Qualis A2 (Área de avaliação Medicina II): 15 pontos por artigo
- c) Qualis B1 (Área de avaliação Medicina II): 12 pontos por artigo
- d) Qualis B2 (Área de avaliação Medicina II): 10 pontos por artigo
- e) Qualis B3 (Área de avaliação Medicina II): 8 pontos por artigo
- f) Qualis B4 (Área de avaliação Medicina II): 6 pontos por artigo
- g) Outros Qualis ou sem qualis: 2 pontos por artigo

**5.5** Os 10 primeiros classificados no item 5.4 deste edital passarão para a segunda etapa do processo, de caráter classificatório, a qual constará na apresentação do plano de trabalho e entrevista. Esta apresentação acontecerá de forma remota e individual, por meio de sala do sistema *Webex*, conforme cronograma estipulado pela comissão. Será realizado agendamento prévio e o *link* de acesso será divulgado no *site* do PPGCB. Problemas de conexão são de responsabilidade do candidato. Cada candidato terá até 10 minutos para apresentação do seu plano de trabalho, e a mesma terá uma pontuação de 0 a 10 pontos. Após acontecerá a entrevista com membros da Comissão.

**5.6** A classificação final será o somatório de todos os itens anteriores.

## **6 DO CRONOGRAMA**

**6.1** Inscrições: de 14 de dezembro de 2022 a 25 de janeiro de 2023.

**6.2** Divulgação das inscrições homologadas: a partir de 26 de janeiro de 2023.

**6.3** Apresentações orais dos planos de trabalho dos candidatos selecionados: 03 de fevereiro de 2023.

**6.4** Divulgação do resultado provisório: a partir de 06 de fevereiro de 2023.

**6.5** Período de solicitação de recurso do resultado provisório: até às 23 horas e 59 minutos do dia posterior a divulgação do resultado provisório, a ser encaminhado exclusivamente para o endereço [sec.ppgcb@uffs.edu.br](mailto:sec.ppgcb@uffs.edu.br), solicitando confirmação de leitura.

**6.6** Resultado final: a partir de 08 de fevereiro de 2023.

## **7 DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

**7.1** Os Bolsistas deverão dedicar-se integral e exclusivamente ao PPGCB, com ênfase às atividades dos planos de trabalho aprovado pelo colegiado e outras atividades orientadas pelo coordenador do programa, a fim de que possam contribuir para com os objetivos estipulados no EDITAL Nº 16/CAPES/2022

**7.2** O bolsista deverá ministrar minicursos e/ou disciplinas em parceria com docentes do PPGCB, bem como atuar na organização de eventos a serem promovidos pelo programa, visando a extensão das atividades de pesquisa, a inserção social e a integração regional/nacional e internacionalização do programa.

**7.3** O bolsista deverá manter reuniões regulares de trabalho com a coordenação do programa, com o colegiado e com pesquisador(es) do PPGCB.

**7.4** O bolsista deverá elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do colegiado do PPGCB e da Comissão de Bolsas do programa e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa.

## **8 DA VIGÊNCIA DA BOLSA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**8.1** Cada uma das bolsas terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua vigência inicial, sendo este prazo determinado pela CAPES.

## **9 DA SUSPENSÃO DA BOLSA**

**9.1** A bolsa será suspensa em casos previstos em normativa vigente da Capes (Art. 15 Portaria No 086, de 03 de Julho de 2013).

## **10 DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

**10.1** As bolsas poderão ser cancelada pela CAPES ou pelo programa PPGCB a qualquer tempo por infringência à disposição da Portaria Capes nº 16, de 14 de março de 2022, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** O bolsista deve mencionar o apoio da CAPES em artigos, livros, trabalhos apresentados em reuniões, congressos, seminários ou outra forma de divulgação de suas atividades no PPGCB durante o prazo de vigência da bolsa e após, cuja divulgação dos resultados sejam provenientes da atuação no pós-doutorado.

**11.2** O bolsista deverá, a partir do primeiro dia do mês de implementação da bolsa, cumprir todos os requisitos de bolsista do Programa Nacional de Pós-Doutorado, segundo regulamentação da CAPES.

**11.3** Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Bolsas.

**11.4** Indicamos, como foro para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente procedimento, à Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó.

Chapecó-SC, 13 de dezembro de 2022.

GISMAEL FRANCISCO PERIN  
Reitor em exercício